



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 671

De 10 de julho de 1958

Concede pensão mensal à Da. Maria Corbi Orcelli, viúva de servidor municipal - pal.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 30 de junho de 1958, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, uma pensão mensal no valor de Cr\$1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros), à Sra. Da. Maria Corbi Orcelli, viúva do servidor municipal, senhor Antonio Orcelli.-

Artigo 2º - Para fazer face às despesas de que trata esta lei, fica aberto na Diretoria de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos cruzeiros), que será coberto com a anulação parcial da verba 7 4 1 - 8 95 4 - Despesas Diversas - item XIX, do orçamento vigente.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 10 (déz) de julho de 1958 (mil, novecentos e cinquenta e oito).-

ROMULO LUPO

-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

DR. CANDIDO DE BARROS

-Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-

Registrada à fl. 385, do livro competente nº 3.-

Publicada no jornal local "O IMPARCIAL", de 15 de julho de 1958, número 6695.-

Auton. Maria Inocência
12/58
8/58
12/58
Aut. em
mte